



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

DECRETO Nº 130 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO DOEMC	
Edição Nº:	338
Página(s):	01
Dia:	22, 12, 2017

Luiz Fernando Andrade
Secretário Adjunto de Governo
Prefeitura Municipal de Campestre

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ, Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade contenção de gastos do Município de Campestre, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO a adequação das despesas públicas referentes aos gastos com pessoal para o ano de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, até o dia 30 de junho de 2018, o pagamento de indenização de férias e de férias-prêmio aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Campestre/MG, 22 de dezembro de 2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal